

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**DECRETO N.º 013, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 154.625,57 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA,** Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**Considerando o** disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto no artigo 167, inciso 3º da Constituição Federal e nos incisos 2º e 3º do artigo 149 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando o** disposto no **Decreto Municipal 115 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência** em Saúde Pública no Município de Itapiranga, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), e

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas já tomadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 154.625,57 (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

Unidade: **050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Função: **10 – Saúde**  
Subfunção: **122 –Administração Geral**  
Programa: **0052 – Atenção à Saúde da População**  
Atividade: **2056– Enfrentamento da Emergência COVID-19**

<b>Natureza da despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.30 – Material de Consumo	062	128.854,64
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	062	25.770,93

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto, com recursos liberados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados exclusivamente para o enfrentamento da COVID-19.

**Art. 3º.** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 08 de abril de 2020.

  
**DENISE DE FARIAS LIMA**  
Prefeita Municipal de Itapiranga